



# Câmara Municipal de Itaquaquecetuba

Estado de São Paulo

Indicação Nº 183/2024

**INDICO À MESA**, nos termos regimentais, solicitando ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, Secretaria Municipal de Governo e Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana, estudos que viabilizem o Projeto de Lei que “Institui a gratuidade no transporte coletivo urbano, aos domingos e feriados, no âmbito do município de Itaquaquecetuba”.

## JUSTIFICATIVA

A presente proposição visa considerar tanto os benefícios econômicos para o comércio quanto o impacto social positivo ao implementar políticas de transporte mais acessíveis. Dessa forma, as cidades se tornam mais inclusivas, permitindo que todos os cidadãos vivenciem plenamente a vida urbana, independentemente de sua condição socioeconômica. Além disso, tais medidas podem contribuir para diminuição da segregação espacial e para a construção de uma cidade mais integrada e solidária

Plenário Vereador Maurício Alves Braz, 30 de janeiro de 2024.

**Sidney Galvão dos Santos**

**Vereador**



# Câmara Municipal de Itaquaquetuba

Estado de São Paulo

“Institui a gratuidade no transporte coletivo urbano, aos domingos e feriados, no âmbito do município de Itaquaquetuba”.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ITAQUAQUECETUBA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 44, da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE**:

**Art. 1º** Fica instituída a gratuidade, no transporte coletivo urbano de Itaquaquetuba, aos domingos e feriados.

**Art. 2º** Para cumprimento do disposto nesta Lei, a tarifa pública única, para todas as linhas, aos domingos e feriados, será no valor nominal de R\$ 0,00 (zero real) por passagem cobrada.

**Art. 3º** As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário Vereador Maurício Alves Braz, 30 de janeiro de 2024.

**Sidney Galvão dos Santos**

**Vereador**



# Câmara Municipal de Itaquaquetuba

Estado de São Paulo

## Egrégio Plenário

O transporte coletivo urbano de passageiros possui diversos papéis imprescindíveis na estrutura de um município, sobretudo, os que compreendem uma vasta expansão territorial, como é o caso de Itaquaquetuba.

Desse modo, tal proposição tem por escopo instituir uma medida a fim de maximizar a atuação do Poder Público local neste âmbito, essencialmente, no prisma social.

Primeiramente, no tocante da relevância social, o transporte coletivo de passageiros, através do ônibus, é o principal, quando não o único, meio de deslocamento da grande maioria dos munícipes. Trabalhadores e estudantes, que precisam de deslocar para suas atividades, cotidianas, utiliza-se dos veículos ofertados, pagando pelo valor tarifário previamente pactuado.

Agrava-se a isso o contexto das principais cidades do país. Fenômenos como a gentrificação e a segregação do espaço urbano levam certos grupos populacionais a se estabelecer em áreas mais afastadas, onde a infraestrutura urbana é precária. O tempo de locomoção e o preço da tarifa se tornam obstáculos, restringindo estas pessoas a um deslocamento limitado, restrito entre suas residências e locais de trabalho/estudo.

Por essa razão, iniciativas como os descontos aos domingos e a tarifa zero assumem um papel de destaque. Elas não apenas estimulam uma maior mobilidade, permitindo que indivíduos de baixa renda, que são os mais afetados pelos custos do transporte, possam acessar diferentes pontos da cidade, como também fomentam a integração social, ao oportunizar a participação em atividades culturais, de lazer e de convivência familiar, aumentando, ainda, o senso de pertencimento. Ao possibilitar a exploração da cidade, a participação em eventos e o usufruto de espaços públicos, as pessoas passam a se sentir mais conectadas e engajadas com o ambiente em que vivem.

Ganhos para economia local também são consequência da adoção da medida ora pretendida nesta proposição. Tal entendimento se enraíza em premissas como o montante que efetivamente deixaria de ser gasto no transporte, podendo ser direcionado para comprar nos centros comerciais da cidade, além da possibilidade de ampliar o acesso a determinada camada da população a esses locais, justamente em seus dias de descanso laboral.

Portanto é essencial considerar tanto os benefícios econômicos para o comércio quanto o impacto social positivo ao implementar políticas de transporte mais acessíveis. Dessa forma, as cidades se tornam mais inclusivas, permitindo que todos os cidadãos vivenciem plenamente a vida urbana, independentemente de sua condição socioeconômica. Além disso, tais medidas podem contribuir para diminuição da segregação espacial e para a construção de uma cidade mais integrada e solidária

Diante da importância que se trata o assunto, conto com o apoio dos nobres Pares para a sua aprovação.